



URUBICI PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa ILPI LAR SAGRADA FAMÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.258.472/0001-32, para contratação emergencial de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) para prestação de serviços de acolhimento institucional ao Sr. V.L., enquadrado no Grau de Dependência II, incluindo hospedagem, alimentação, cuidados contínuos e demais serviços necessários à garantia de sua integridade, segurança, dignidade e atendimento adequado às suas condições de saúde e dependência, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5001003-14.2026.8.24.0077, enquanto não disponibilizada vaga adequada em instituição pública ou conveniada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.2. A presente contratação será realizada através de Dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 75, inciso "VIII", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A contratação é justificada pela necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5001003-14.2026.8.24.0077, que determinou ao Município de Urubici/SC, solidariamente com o Estado de Santa Catarina, a garantia de acolhimento institucional adequado ao Sr. V. L., com custeio provisório de sua permanência na ILPI Lar Sagrada Família Ltda., enquanto não disponibilizada vaga em instituição pública ou conveniada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. A medida é essencial para assegurar a continuidade dos cuidados, a proteção integral, a dignidade, a segurança e o bem-estar do idoso, considerando suas condições de saúde e grau de dependência, evitando a interrupção do atendimento e a exposição a situações de desproteção social. A contratação direta, em caráter emergencial, justifica-se pela necessidade de atendimento imediato à ordem judicial, diante do prazo estabelecido para seu cumprimento e do risco de aplicação de multa diária e de outras medidas judiciais coercitivas em caso de descumprimento.

2.3. A solução adotada atende ao interesse público ao garantir a continuidade de um serviço socioassistencial essencial, preservar a integridade do beneficiário e permitir que o Município cumpra sua obrigação legal e judicial. A escolha da instituição em que o idoso já se encontra acolhido busca evitar a



URUBICI PREFEITURA

descontinuidade dos cuidados, a ruptura de vínculos e os riscos decorrentes de eventual transferência, assegurando a manutenção de sua rotina e das condições de atendimento já estabelecidas.

2.4. Quanto à análise de compatibilidade do preço, a pesquisa de mercado realizada com base em contratações semelhantes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) apontou diferença aproximada de 16,6% entre o valor proposto pela instituição e a média dos preços pesquisados. Essa diferença deve ser analisada considerando não apenas o valor nominal das contratações comparadas, mas também a composição, a abrangência e as condições efetivas dos serviços oferecidos.

2.5. O valor proposto contempla uma estrutura de acolhimento institucional que compreende alojamento, alimentação, cuidados cotidianos, acompanhamento individualizado e assistência multiprofissional contínua, de acordo com as necessidades do residente.

2.6. Considera-se, ainda, a inclusão de medicamentos no serviço ofertado, conforme as condições da proposta e as obrigações assumidas pela instituição, fator que pode representar parcela relevante dos custos de manutenção e atendimento. A prestação desses serviços envolve despesas permanentes com instalações, alimentação, pessoal, acompanhamento das necessidades de saúde, cuidados assistenciais e demais recursos necessários à permanência segura e digna do idoso.

2.7. Dessa forma, a diferença identificada pode ser tecnicamente explicada pelas particularidades do atendimento e pela abrangência dos serviços incluídos no preço proposto, especialmente quando comparados a contratações que eventualmente não contemplem os mesmos itens ou condições de prestação. Ressalta-se, contudo, que a justificativa da diferença percentual deve estar amparada na verificação das propostas, dos serviços efetivamente incluídos e das condições das contratações utilizadas como referência, a fim de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado e a adequação econômica da contratação.

2.8. A solução adotada mostra-se necessária para assegurar o atendimento digno e adequado ao idoso, em observância à decisão judicial, aos direitos assegurados à pessoa idosa e aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, sem prejuízo da adoção de providências administrativas para viabilizar solução regular para a continuidade do acolhimento.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "VIII", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ILPI Lar Sagrada Família Ltda
Inscrição no CNPJ: 26.258.472/0001-32



URUBICI PREFEITURA

Endereço: Rua Procópio Lohn, nº 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.146-260

Contato: (48) 99680-0484

Ramo de Atividade: Instituições de longa permanência para idosos (CNAE 8711-5/02)

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Assistência Social de Urubici/SC, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.172 – MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – 3.3.90.00.00.00.00.00. - 1.500.0000.0080

Valor: R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 28 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por GISIANE LETICIA
RIBEIRO DE SOUZA:00784589941
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=37767890000171,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA:
00784589941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2026.10.28 14:34:01-03'00'
Front Reader Versão: 10.1.1

GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social